



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAS

LEI Nº 2.175, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o poder Executivo Municipal a conceder ao campeão e vice-campeão dos Campeonatos de Futebol Municipal e Regional Série Ouro e Prata e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia e na forma de troféus e medalhas ao campeão e vice-campeão do Campeonato Amador Municipal de Futebol e do Campeonato Amador Regional de Futebol, realizados Município de Nazareno, Séries Ouro e Prata, nos seguintes valores por campeonato:

I – Série Ouro:

- a) 1º Colocado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) 2º Colocado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

II – Série Prata:

- a) 1º Colocado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b) 2º Colocado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º A premiação prevista nesta lei tem como objetivo valorizar o desempenho dos participantes e proporcionar uma experiência mais atrativa e motivadora para os atletas.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Nazareno

Unidade: 009.000 – Secretaria M. de Esporte e Lazer

Função: 27 – Esporte e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0075 – Programa Esporte e Lazer

Atividade: 2.333 – Premiação Vencedores Campeonatos Futebol

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos..... R\$ 45.000,00

Art. 4º Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do inciso III, § 1º



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAS

do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Nazareno – Ficha 605

Unidade: 010.000 – Secretaria M. de Obras

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0251 – Saneamento Básico Urbano e Rural

Atividade: 2.103 – Serviços Manut. Expansão Rede Esgoto/Pluvial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos..... R\$ 45.000,00

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) caso necessário.

Art. 6º Fica o executivo autorizado a incluir o objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 2138/2024 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e na Lei Municipal n.º 1979/2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 7º A presente lei poderá ser regulamentada por decreto para disciplinar as disposições necessárias à sua execução.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 28 de abril de 2025.

Diego Freitas Alvarenga
Prefeito Municipal